



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco- *campus* Garanhuns
Coordenação de Compras e Licitações

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 03/2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia- *campus* Belo Jardim , com sede na Av. Sebastiao Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim- PE. CEP: 55.155-730 , inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0006-50 , neste ato representado pelo Diretor- Geral do IFPE *campus* Garanhuns, JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO AMARAL, nomeado pela Portaria nº 498 de 30 de abril de 2020, publicada no D.O.U de 05 de maio de 2020, portador da matrícula funcional nº 2169572, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021, publicada no D.O.U. de 11/03/2022, processo administrativo nº 23359.019688.2019-65, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de CONDUÇÃO DE VEÍCULOS , especificado nos item 1.1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ÉTICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI						
CNPJ: 09.422.042/0001-95						
End.: Rua Pereira Simões, nº 107, Bairro Novo, Olinda/ PE CEP: 53030-060						
Fone: (81) 3203.2882						
E-mail: comercial@eticaempsercicos.com.br						
Representante Legal: João Paulo da Silva RG Nº 7.765.312 SDS/PE						
Lote	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário Anual
01	1	Motorista	Posto/Mês	60	R\$ 5.585,38	R\$ 67.024,56
	2	Motorista	Posto/Mês	24	R\$ 5.543,06	R\$ 66.516,72
	3	Motorista	Posto/Mês	36	R\$ 5.137,70	R\$ 61.652,40
	4	Motorista	Posto/Mês	84	R\$ 5.786,22	R\$ 69.434,64
	5	Motorista	Posto/Mês	36	R\$ 6.479,32	R\$ 77.751,84
02	6	Motorista	Posto/Mês	12	R\$ 4.804,73	R\$ 57.656,76
	7	Motorista	Posto/Mês	12	R\$ 5.624,33	R\$ 67.491,96
	8	Motorista	Posto/Mês	12	R\$ 4.964,21	R\$ 59.570,52
	9	Motorista	Posto/Mês	12	R\$ 5.829,91	R\$ 69.958,92
	10	Motorista	Posto/Mês	48	R\$ 5.317,01	R\$ 63.804,12
	11	Motorista	Posto/Mês	72	R\$ 5.941,29	R\$ 71.295,48
03	12	Motorista	Posto/Mês	360	R\$ 5.795,93	R\$ 69.551,16
	13	Motorista	Posto/Mês	48	R\$ 5.737,90	R\$ 68.854,80
	14	Motorista	Posto/Mês	24	R\$ 5.008,85	R\$ 60.106,20
	15	Motorista	Posto/Mês	24	R\$ 6.063,16	R\$ 72.757,92
	16	Motorista	Posto/Mês	12	R\$ 4.905,41	R\$ 58.864,92
	17	Motorista	Posto/Mês	24	R\$ 5.697,62	R\$ 68.371,44
	18	Motorista	Posto/Mês	84	R\$ 7.807,64	R\$ 93.691,68
	19	Motorista	Posto/Mês	36	R\$ 5.757,24	R\$ 69.086,88

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, *campus* Belo Jardim.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Lote	Item nº	Órgãos Participantes	UASG
01	01	IFPE - Belo Jardim	158478
	02	IFPE- Afogados da Ingazeira	151911
	03	IFPE- Garanhuns	151910
	04	UFPE- Caruaru	153080
	05	IFPE- Pesqueira	158477
02	06	IFPE Abreu e Lima	155341
	07	IFPE- Igarassu	155228
	08	IFPE- Olinda	155216
	09	IFPE- Paulista	155217
	10	IFPE- Recife	158464
	11	IFPE- Reitoria	158136
	12	UFPE- Recife	153080
03	13	IFPE- Barreiros	158466
	14	IFPE- Cabo de Santo Agostinho	154849
	15	IFPE- Ipojuca	158463
	16	IFPE- Jaboatão dos Guararapes	154853
	17	IFPE- Palmares	155171
	18	IFPE- Vitória de Santo Antão	158465
	19	UFPE- Vitória de Santo Antão	153080

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada aos demais órgãos participantes.

Garanhuns, Maio de 2022

JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO AMARAL

Diretor- Geral

JOÃO PAULO DA SILVA

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **João Lourenço Lourenço registrado(a) civilmente como JOAO PAULO DA SILVA, Usuário Externo**, em 04/05/2022, às 15:50, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 04/05/2022, às 16:29, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifpe.edu.br> informando o código verificador **0130099** e o código CRC **31BBAB37**.

Criado por **04593380480**, versão 2 por **04593380480** em 29/04/2022 16:45:12.